

EDITAL

ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PMSM Processo Administrativo nº 0165231416/2023-PMSM

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ. 01.612.830/0001-32, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 096 de 20 de abril de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço, por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 06 de junho 2023

Data da abertura da sessão pública: 06 de junho de 2023

Horário da abertura das propostas: 11h00min (onze horas)

Horário da disputa: 11h00m (onze horas)

Endereço eletrônico: <https://www.licitasantanama.com.br>

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens/lotos que forem de seu interesse.

Valor global estimado para esta licitação é de R\$ R\$ 9.299.007,72 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, sete reais e setenta e dois centavos), que ficou divididos em lotes:

a) **LOTE I – Insumo Hospitalares** R\$ 2.772.552,55 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

b) **LOTE II – Materiais de Laboratório:** R\$ 5.052.273,39 (cinco milhões cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

c) **LOTE III – Equipamentos Hospitalares:** R\$ 1.474.181,78 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CADASTRAMENTO:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica(licitações) <https://www.licitasantanama.com.br>.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.
- 2.3. Para efetuar o cadastro no **Portal de Compras da Prefeitura do Santana do Maranhão - MA**, a fornecedora deverá acessar a página, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (**campos sinalizados como “campo obrigatório”**) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 2.4. A fornecedora deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física, para as sociedades cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Federal n.º 8.538/2015.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.
 - 4.3.2. Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.
 - 4.3.3. Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada.
 - 4.3.4. Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
 - 4.3.5. Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santana do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada.

- 4.3.6. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Santana do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.3.7. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 4.3.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.3.9. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.3.10. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 4.3.11. As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3.12. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**
- 4.3.13. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total para cada item de acordo com os lotes a serem disputados em moeda corrente nacional;
- 5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, procedência, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela Agência Reguladora, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado a comprovação de dispensa;
- 5.6. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta, **sem proceder qualquer tipo de identificação(via sistema)**, enviar em

anexo no sistema sua proposta, com as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.7. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.7.1. Preço unitário e total em algarismos e valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.7.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7.4. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO IV**.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

7.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO** conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

I - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/MEI/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a ME/EPP/MEI/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI/COOP participantes que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. ME/EPP/MEI/COOP, será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora ME/EPP/MEI/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual dos licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto a fornecedora classificada em primeiro lugar.

7.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.22. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as ME/EPP/MEI/COOP, que se enquadrem no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015, de acordo com o previsto nos Itens 02 e 03, do Anexo I, deste Edital.

7.23. Nas hipóteses de não haver vencedor para o item **exclusivo**, nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade.

7.24. Na hipótese de uma mesma MEI/ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.25. Caso não haja licitantes interessadas no item reservado para MEI/ME/EPP/COOP, a licitante vencedora da cota principal fica obrigada a fornecer o item referente a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas ou os lances empatados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A licitante deverá apresentar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. A Pregoeira, sempre que necessário, solicitará em “chat” a licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e validade, além de outras informações pertinentes, para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

10.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados em acordo com o decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020 (para documentos que não sejam emitidos via web) ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações.**

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa.

11.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es).

11.3. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es).

11.4. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

11.6. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza da licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA.**

12.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

12.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante.

✓ **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

✓ **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.

✓ **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

✓ **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

12.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, (Lei 12.440/2011 e CPMR Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014). ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, acompanhado, inclusive, por notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;

13.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

13.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço ou declaração passada pelo Foro da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, emitida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função com indicação da quantidade fornecida, demais condições do fornecimento, acompanhados de documentos que comprove a autenticidade do atestado através de contrato e notas fiscais.

14.2. Licença Sanitária de Funcionamento de Empresa Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

15. Certidão Simplificada, e Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante dentro prazo de validade, além da certidão de inteiro teor também emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.. Na hipótese de não constar prazo de validade serão aceitos as certidões emitidas até 30 dias antes da data do certame.

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

16.2. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;

- 16.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 16.4. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 16.5. Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- 16.6. Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 16.7. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- 16.8. Prova no cadastro de contribuintes Estadual e municipal da sede do licitante.
- 16.9. **Declaração da licitante** conforme **ANEXO V** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** ou as sociedades cooperativas, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .
- 16.10. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e no Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 16.10.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.13. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciados documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 16.15. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.16. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.17. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

16.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

16.20. Sob pena de inabilitação, todas certidões deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

17.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira, redigida em papel timbrado da licitante, **via sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como registro no órgão competente e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do **SISTEMA ELETRÔNICO** ou pelo e-mail cplpmsantanadomaranhao@gmail.com, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

18.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

18.1.2. O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

18.4. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição em 2 (dois) dias úteis, na forma da lei.

18.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todas os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro das licitantes, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, a fornecedora mais bem classificada será convocada no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para comparecer perante a **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMSM** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

21.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMSM** nos autos do processo para registro de preços.

21.1.2. E facultada a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 20.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 24** deste Edital.

21.2.1. E facultado a Administração a convocação dos licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

21.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedoras, para atendimento de demanda da **PMSM**.

21.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto registrados, observadas as normas editadas pela **PMSM**.

22.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante previa consulta ao **órgão gerenciador/PMSM** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

22.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao órgão gerenciador (**CPL**).

22.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

22.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a **CPL/PMSM** promover as necessárias negociações junto as fornecedoras.

22.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.

22.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

23. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002 ou no art. 49 do Decreto 10.024/2019;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido da fornecedora.

23.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do **item 22.1**, o contraditório e a ampla defesa.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

24.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

24.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. A recusa injustificada da fornecedora beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 24** deste Edital.

24.4. A contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

24.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial

atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

24.7. A fornecedora deverá entregar o objeto, rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como as condições que constam de sua proposta.

24.8. O pagamento será efetuado na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência.

25.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

25.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

25.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 26.6. A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.12. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e poderá ser baixado no portal <https://www.licitasantanama.com.br>, <https://www.tce.ma.gov.br> (SACOP) ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão – MA no endereço <https://santanadomaranhao.ma.gov.br/transparencia>.
- 26.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços

Santana do Maranhão - MA, 15 de maio de 2023.

Ana Beatriz Galvão de Oliveira

Pregoeira Oficial - PMSM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- a) Lei 10.520/02, de 17 de julho 2002.
- b) Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores;
- c) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o fundamento dos serviços correspondentes e da outra providências;
- d) Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;
- e) Constituição Federal/1988 – artigo 205 e 208, inciso VII;
- f) Subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitação e Contratos na Administração Pública) com suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. **CONSIDERANDO** que a aquisição de tais materiais o que constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e,

3.2. **CONSIDERANDO** a necessidades da população do município, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar ao público, durante o exercício das atividades e,

3.3. **CONSIDERANDO** que, aquisição dos demais materiais justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do Hospital, UBS, laboratório, materiais e equipamento que dará suporte nas urgências e emergência aos pacientes melhorando os atendimentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. Pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde e,

3.4. **CONSIDERANDO** o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade do atendimento aos munícipes e usuários da rede pública municipal, proporcionando um serviço satisfatório, bem como fazendo uso dos produtos e materiais ora destinados e considerados essenciais ao bom desempenho no atendimento. Os materiais de Insumos, Laboratório e Equipamentos, são indispensáveis na condução e suporte às ações da saúde deste município.

3.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

4. DA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS

4.1.

4.2. A formalização e o julgamento desta licitação, será por LOTES, sendo: (LOTE I – INSUMOS HOSPITALAR, (LOTE II – MATERIAIS DE LABORATORIOS) e (LOTE III – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), materiais destinados a Secretaria de Saúde do município, conforme especificações da planilha abaixo;

4.3. As quantidades foram estimadas com base na média de ações e consumo a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

LOTE I – INSUMOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	150	R\$ 15,48	R\$ 2.322,00
02	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	100	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
03	AG.ANESTESICA PERIDURAL PROCARE 27 G C/25	UNID	300	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
04	AGUA DESTILADA 5.000 ML (DEIONIZADA)	GAL	200	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
05	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	LITRO	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
06	AGULHA DE RAQUI Nº 22 G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	250	R\$ 13,48	R\$ 3.370,00
07	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	CXA	100	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
08	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	CXA	120	R\$ 26,52	R\$ 3.182,40
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	CXA	120	R\$ 22,21	R\$ 2.665,20
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	CXA	120	R\$ 41,45	R\$ 4.974,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	CXA	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	CXA	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	CXA	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
14	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	300	R\$ 35,51	R\$ 10.653,00
15	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000ML	LITRO	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
16	ALCOOL GEL 500G	FCO	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
17	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	LITRO	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
18	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
19	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	50	R\$ 118,84	R\$ 5.942,00
20	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	50	R\$ 118,84	R\$ 5.942,00
21	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	50	R\$ 118,84	R\$ 5.942,00
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	ROLO	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	200	R\$ 26,26	R\$ 5.252,00
24	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
25	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PCT	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
26	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
27	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UNID	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
28	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UNID	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
29	AP. DE BARBEAR 02 LAMINAS (TRICOTOMIA)	UNID	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
30	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETO.	UNID	15	R\$ 120,78	R\$ 1.811,70

	(ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO				
31	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETO. (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	15	R\$ 95,46	R\$ 1.431,90
32	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO) (MOD. BPLP200)	UNID	15	R\$ 143,45	R\$ 2.151,75
33	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETO. (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	08	R\$ 136,51	R\$ 1.092,08
34	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETO. (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
35	AP. DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETO. (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	6	R\$ 255,93	R\$ 1.535,58
36	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCURIO SOBRE RODÍZIO (PEDESTAL)	UNID	6	R\$ 464,40	R\$ 2.786,40
37	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8 M	RL	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
38	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	1000	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
39	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	1000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
40	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	10	R\$ 42,93	R\$ 429,30
41	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	10	R\$ 56,42	R\$ 564,20
42	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	10	R\$ 62,78	R\$ 627,80
43	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	10	R\$ 64,71	R\$ 647,10
44	BALANCA MECANICA ANTI- DERRAPANTE AZUL	UNID	8	R\$ 99,57	R\$ 796,56
45	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 12 LITROS	UNID	6	R\$ 124,85	R\$ 749,10
46	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 20 LITROS	UNID	6	R\$ 171,90	R\$ 1.031,40
47	BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	6	R\$ 71,32	R\$ 427,92
48	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNID	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
49	CABO DE BISTURI N. 24	UNID	20	R\$ 20,72	R\$ 414,40
50	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACO PCT C/50 UNID	PCT	100	R\$ 81,84	R\$ 8.184,00
51	CATETER JELCO 14	UNID	100	R\$ 130,72	R\$ 13.072,00
52	CATETER JELCO 16	UNID	100	R\$ 130,72	R\$ 13.072,00
53	CATETER JELCO 18	UNID	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
54	CATETER JELCO 20	UNID	2.000	R\$ 142,00	R\$ 284.000,00
55	CATETER JELCO 22	UNID	3.000	R\$ 140,67	R\$ 422.010,00
56	CATETER JELCO 24	UNID	3.000	R\$ 171,43	R\$ 514.290,00
57	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	500	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00
58	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	500	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00
59	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	25	R\$ 162,26	R\$ 4.056,50
60	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	25	R\$ 457,55	R\$ 11.438,75
61	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	25	R\$ 359,03	R\$ 8.975,75
62	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	25	R\$ 256,58	R\$ 6.414,50
63	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	25	R\$ 130,92	R\$ 3.273,00
64	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
65	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	50	R\$ 166,95	R\$ 8.347,50
66	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UNID	50	R\$ 166,95	R\$ 8.347,50
67	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	10	R\$ 69,23	R\$ 692,30
68	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO	UNID	10	R\$ 53,70	R\$ 537,00

	STIFNECK				
69	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	10	R\$ 39,11	R\$ 391,10
70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	20	R\$ 6,42	R\$ 128,40
71	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
72	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	50	R\$ 19,04	R\$ 952,00
73	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	50	R\$ 63,01	R\$ 3.150,50
74	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
75	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
76	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UNID	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
77	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
78	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
79	COMADRE PÁ 40 X 30 CM(APARADEIRA) INOX	UNID	5	R\$ 282,03	R\$ 1.410,15
80	COPO UMIDIFICADOR FRA PLASTICO P/OXIGENIO 250ML / MOD. UF110	UNID	150	R\$ 29,11	R\$ 4.366,50
81	DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALÓGICO DIGITAL	UNID	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
82	DISPOS.P/INCONTINENCIA URINARIA GDE. C/ EXTENSÃO	UNID	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
83	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UNID	2.000	R\$ 324,24	R\$ 648.480,00
84	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UNID	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
85	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UNID	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
86	DRENO DE PENROSE Nº 01,	UNID	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
87	DRENO DE PENROSE Nº 02,	UNID	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
88	DRENO DE PENROSE Nº 03,	UNID	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
89	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	100	R\$ 25,29	R\$ 2.529,00
90	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
91	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	1000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
92	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
93	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
94	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	100	R\$ 116,35	R\$ 11.635,00
95	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UNID	600	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
96	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UNID	500	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
97	ESTETOSCOPIO DUPLO	UNID	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
98	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	10	R\$ 37,74	R\$ 377,40
99	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CXA	10	R\$ 247,24	R\$ 2.472,40
100	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CXA	10	R\$ 245,98	R\$ 2.459,80
101	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CXA	10	R\$ 409,40	R\$ 4.094,00
102	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CXA	10	R\$ 457,48	R\$ 4.574,80

103	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	50	R\$ 20,14	R\$ 1.007,00
104	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
105	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
106	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
107	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	300	R\$ 83,35	R\$ 25.005,00
108	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	10	R\$ 299,50	R\$ 2.995,00
109	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL	10	R\$ 299,50	R\$ 2.995,00
110	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
111	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FCO	20	R\$ 202,50	R\$ 4.050,00
112	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
113	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	50	R\$ 45,94	R\$ 2.297,00
114	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	50	R\$ 49,54	R\$ 2.477,00
115	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
116	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	50	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
117	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FCO	500	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
118	GARROTE (TUBO LATEX 200)	MT	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
119	GARROTE (TUBO LATEX 204)	MT	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00
120	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	150	R\$ 21,39	R\$ 3.208,50
121	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	150	R\$ 17,57	R\$ 2.635,50
122	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	150	R\$ 33,89	R\$ 5.083,50
123	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	150	R\$ 53,46	R\$ 8.019,00
124	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,20
125	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	20	R\$ 30,73	R\$ 614,60
126	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
127	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	GAL	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
128	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	30	R\$ 57,16	R\$ 1.714,80
129	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	UNID	100	R\$ 62,08	R\$ 6.208,00
130	INALADOR NEBUL.HOSP.4 SAIDA C/CARRO	UNID	2	R\$ 1.791,33	R\$ 3.582,66
131	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	10	R\$ 192,96	R\$ 1.929,60
132	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
133	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	150	R\$ 21,28	R\$ 3.192,00
134	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
135	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	2.000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
136	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
137	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	5	R\$ 53,57	R\$ 267,85
138	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
139	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	50	R\$ 53,22	R\$ 2.661,00
140	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
141	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UNID	30	R\$ 35,64	R\$ 1.069,20
142	LARINGOSCOPICO ADULTO COM A LAMINA RETA E CURVA.	UNID	2	R\$ 1.639,50	R\$ 3.279,00
143	LARINGOSCOPICO INFANTIL COM A LAMINA RETA E CURVA.	UNID	2	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00

144	MALETA P/ MEDICAMENTOS C/ 03 BANDEJA	UNID	3	R\$ 291,76	R\$ 875,28
145	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	20	R\$ 48,55	R\$ 971,00
146	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20	R\$ 48,55	R\$ 971,00
147	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	6	R\$ 173,13	R\$ 1.038,78
148	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	6	R\$ 191,95	R\$ 1.151,70
149	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	6	R\$ 200,75	R\$ 1.204,50
150	MONITOR GLICEMIA	UNID	50	R\$ 230,98	R\$ 11.549,00
151	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
152	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
153	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
154	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
155	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
156	OFTALMOSCOPIO COMPLETO C/ ESTOJO 5 ABERTURAS + 19 LENTES	UNID	6	R\$ 1.256,25	R\$ 7.537,50
157	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS CABO METAL	UNID	3	R\$ 1.693,75	R\$ 5.081,25
158	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2	UNID	12	R\$ 2.249,75	R\$ 26.997,00
159	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UNID	6	R\$ 211,68	R\$ 1.270,08
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 114,55	R\$ 1.145,50
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 146,83	R\$ 1.468,30
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 166,03	R\$ 1.660,30
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 240,25	R\$ 2.402,50
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 384,88	R\$ 3.848,80
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 406,33	R\$ 4.063,30
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	10	R\$ 738,50	R\$ 7.385,00
167	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
168	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
169	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	20	R\$ 144,80	R\$ 2.896,00
170	PINCA ANAT. DISSECCAO 12CM	UNID	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
171	PINCA KELLY RT 14CM	UNID	20	R\$ 63,32	R\$ 1.266,40
172	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20	R\$ 164,93	R\$ 3.298,60
173	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20	R\$ 164,93	R\$ 3.298,60
174	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20	R\$ 164,93	R\$ 3.298,60
175	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	50	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
176	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	50	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
177	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NEONATAL	UNID	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
178	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	2	R\$ 491,29	R\$ 982,58
179	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	2	R\$ 279,48	R\$ 558,96
180	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	3	R\$ 969,89	R\$ 2.909,67

181	SCALP 19G	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
182	SCALP 21G	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
183	SCALP 23G	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
184	SCALP 25G	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
185	SCALP 27G	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
186	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UNID	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
187	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
188	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
189	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
190	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
191	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	8.000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
192	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
193	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
194	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
195	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
207	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
208	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
209	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
214	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
215	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60
216	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60
217	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 8,52	R\$ 170,40
218	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
219	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
220	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
221	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
222	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 S/BALÃO	UNID	20	R\$ 7,46	R\$ 149,20
223	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
224	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UNID	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
225	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
226	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
227	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
228	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
229	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
230	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
231	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00

232	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
233	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UNID	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
234	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UNID	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
235	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UNID	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
236	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UNID	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
237	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UNID	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
238	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UNID	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
239	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UNID	10	R\$ 2,78	R\$ 27,80
240	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UNID	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
241	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UNID	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
242	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UNID	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
243	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UNID	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
244	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	80	R\$ 8,57	R\$ 685,60
245	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
246	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
247	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
248	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
249	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
250	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
251	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
252	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
253	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
254	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
255	SONDA RETAL Nº 04	UNID	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
256	SONDA RETAL Nº 06	UNID	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
257	SONDA RETAL Nº 08	UNID	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
258	SONDA RETAL Nº 10	UNID	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
259	SONDA RETAL Nº 14	UNID	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
260	SONDA RETAL Nº 16	UNID	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
261	SONDA RETAL Nº 18	UNID	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
262	SONDA RETAL Nº 20	UNID	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
263	SONDA RETAL Nº 22	UNID	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
264	SONDA RETAL Nº 24	UNID	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
265	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
266	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
267	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
268	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
269	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
270	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
271	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
272	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
273	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
274	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
275	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
276	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	100	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
277	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	50	R\$ 123,84	R\$ 6.192,00
278	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
279	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	300	R\$ 174,50	R\$ 52.350,00
280	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	300	R\$ 50,40	R\$ 15.120,00
281	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00

282	VICRYL C/ AGULHA C/ 36 (POLIGLACTINA)	CXA	30	R\$ 375,25	R\$ 11.257,50
TOTAL					R\$ 2.772.552,55

LOTE II – MATERIAIS DE LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR. TOTAL
01	Tubo ávácuo tampalilás de 4ml para Hemograma	UND	1.500	R\$ 57,18	R\$ 85.770,00
02	Tubo ávácuo tampalilás de 2ml para Hemograma	UND	3.000	R\$ 54,85	R\$ 164.550,00
03	Tubo ávácuo de 4ml tampacinza para glicemiafluoreto.	UND	1.600	R\$ 50,33	R\$ 80.528,00
04	Tubo ávácuo tampavermelha de 4ml – Colest.e Trigl	UND	1.600	R\$ 48,64	R\$ 77.824,00
05	Tubo ávácuo de 4ml tampa amarela	UND	1.600	R\$ 120,00	R\$ 192.000,00
06	Tubo ávácuo tampaamarela De 5ml	UND	1.600	R\$ 83,64	R\$ 133.824,00
07	Tubo ávácuo de 2ml tampacinza	UND	1.600	R\$ 86,72	R\$ 138.752,00
08	Tubo ávácuo de 2ml tampaLilás,	UND	800	R\$ 57,17	R\$ 45.736,00
09	Tubo ávácuo de 2mlvermelha.	UND	900	R\$ 89,24	R\$ 80.316,00
10	Lamínulas 22x22.	CX	15	R\$ 11,18	R\$ 167,70
11	Lamínulas 24x24	CX	15	R\$ 17,33	R\$ 259,95
12	Lamínulas 24x32.	CX	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13	Agulha paraaçoleta desangueavácuo 25x0,7	CX	40	R\$ 57,05	R\$ 2.282,00
14	Lâmina pontafosca para hemograma	CX	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
15	Tubos falcon de 15ml para urina.	UND	1.000	R\$ 69,12	R\$ 69.120,00
16	Tiras para urina uriques plus	CX	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
17	Tiras detestes para BHCG.	CX	500	R\$ 66,43	R\$ 33.215,00
18	Proveta graduada de 25ml.	CX	80	R\$ 38,18	R\$ 3.054,40
19	Estantes paratubos deensaio de 4ml	UND	20	R\$ 61,09	R\$ 1.221,80
20	Estantes paratubosfalcon de 15ml.	UND	10	R\$ 23,37	R\$ 233,70
21	Kit de Panótico	UND	80	R\$ 67,39	R\$ 5.391,20
22	Portalâminacom 50 Lugares.	UND	05	R\$ 50,63	R\$ 253,15
23	Suportecase portalâminas de Microscópio para 30 lâminas	UND	03	R\$ 47,00	R\$ 141,00
24	Suporte para Agulhaávácuo	UND	05	R\$ 237,50	R\$ 1.187,50
25	Pipeta de Westergreen 200mm	UND	10	R\$ 167,29	R\$ 1.672,90
26	Kit dereagentes para Glicemia	CX	200	R\$ 95,54	R\$ 19.108,00
27	Kits dereagente paracolesterol	CX	100	R\$ 196,65	R\$ 19.665,00
28	Kits dereagente paratriglicerideo	CX	100	R\$ 318,33	R\$ 31.833,00
29	Ponteiras Azuis	UND	3.000	R\$ 36,87	R\$ 110.610,00
30	Ponteiras Amarelas	UND	3.000	R\$ 56,68	R\$ 170.040,00
31	Cálice paraexame defezes	UND	08	R\$ 15,25	R\$ 122,00
32	Pipetador tipo pêra 3 vias.	UND	04	R\$ 25,76	R\$ 103,04
33	Agulha para Coletaávácuo	UND	5.000	R\$ 74,50	R\$ 372.500,00
34	Detergenteenzimático	UND	100	R\$ 45,56	R\$ 4.556,00
35	Kit dereagente para uréia	CX	150	R\$ 215,64	R\$ 32.346,00
36	Kit dereagente paracreatinina	CX	150	R\$ 74,64	R\$ 11.196,00
37	Kit dereagente para TGO.	CX	150	R\$ 377,50	R\$ 56.625,00
38	Kit dereagente para TGP.	CX	150	R\$ 99,99	R\$ 14.998,50
39	Kit dereagente paraácido úrico.	CX	150	R\$ 312,50	R\$ 46.875,00
40	Kit dereagente paratipagem sanguínea Ant A, B e D.	CX	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
41	Lugol 2%	LT	05	R\$ 99,86	R\$ 499,30
42	Lugol Forte 5%	LT	05	R\$ 92,06	R\$ 460,30

43	Diluyente SDH 20	CX	10	R\$ 450,40	R\$ 4.504,00
44	Lisante SDH 20	CX	10	R\$ 857,39	R\$ 8.573,90
45	Depósito universal parafezese urina.	UND	8.000	R\$ 3,07	R\$ 24.560,00
46	Tubo de vidro de 4ml sem orla	UND	500	R\$ 59,92	R\$ 29.960,00
47	Micropipetas Volume Variável 0 a 20	UND	04	R\$ 211,20	R\$ 844,80
48	Micropipetas Volume Variável 10 a 100	UND	04	R\$ 270,21	R\$ 1.080,84
49	Micropipetas Volume Variável 100 a 1000	UND	04	R\$ 181,27	R\$ 725,08
50	Micropipetas Volume Fixo	UND	05	R\$ 80,38	R\$ 401,90
51	Adaptador vacutainer transparente vacuplast	UND	10	R\$ 31,46	R\$ 314,60
52	Cálice de 50ml.	UND	07	R\$ 9,84	R\$ 68,88
53	Curativo adesivo para uso após punção venosa. Caixa com 500 unidades.	UND	300	R\$ 16,05	R\$ 4.815,00
54	Lâmina Fosca Não Lapidada	CX	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
55	Lâmina Lisa Lapidada	CX	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
56	Lâmina Fosca Lapidada	CX	50	R\$ 44,61	R\$ 2.230,50
57	Glicose Monoreagente	CX	700	R\$ 84,10	R\$ 58.870,00
58	Óleo de mersão	CX	50	R\$ 38,44	R\$ 1.922,00
59	Ácido úrico Liquifom	UND	700	R\$ 69,11	R\$ 48.377,00
60	Colesterol HDL Enzimático	CX	700	R\$ 23,63	R\$ 16.541,00
61	Creatinina K	CX	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
62	Kit de gengue Bio 20 (IgG/IgM)	CX	200	R\$ 609,60	R\$ 121.920,00
63	Kit Reagente Triglicérido	CX	300	R\$ 319,63	R\$ 95.889,00
64	Kit Panótipo para Coragem de Esfregaço	CX	100	R\$ 50,14	R\$ 5.014,00
65	Kit teste HIV, Sífilis, Hepatite B e C	CX	1.000	R\$ 375,00	R\$ 375.000,00
66	Cronômetro de mesa	CX	05	R\$ 52,73	R\$ 263,65
67	Pêra de laboratório	UND	100	R\$ 43,78	R\$ 4.378,00
68	Garrote elástico com trava	UND	50	R\$ 47,0	R\$ 2.350,00
69	Galeria para tubos de ensaio	UND	30	R\$ 23,31	R\$ 699,30
70	Fulcína para coragem de lâmina para Baciloscopia	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
71	Azul de metileno para coragem de lâmina de baciloscopia	LT	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
72	Alcool Ácido	LT	10	R\$ 52,55	R\$ 525,50
73	Proveta Graduada de 25ml	LT	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20
74	Depósito Universal parafezese Urina	UND	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
75	Tubo de vidro 4ml sem orla	UND	1.500	R\$ 85,57	R\$ 128.355,00
76	Adaptador Vacutainer transparente vacuplast	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
77	Calice de 50 ml	UND	05	R\$ 55,80	R\$ 279,00
78	Scalp ávacuo para coleta N25	UND	8.000	R\$ 52,19	R\$ 417.520,00
79	Scalp ávacuo para coleta N23	UND	7.000	R\$ 116,09	R\$ 812.630,00
80	Lanceta estéril descartável	UND	20.000	R\$ 35,89	R\$ 717.800,00
81	Toxoplasma IgG/IgM	UND	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
82	Rubéola IgG/IgM	CX	100	R\$ 313,48	R\$ 31.348,00
83	Citomegalovírus Humano IgG/IgM	CX	100	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
				TOTAL	R\$ 5.052.273,39

LOTE III – EQUIPAMENTOS HOSPITARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

01	APARELHO DE RAIOS X - Composto pelos seguintes componentes: Mesa de Exames, Gerador de Alta Tensão, Estativa Porta tubo, Estativa Vertical Bucky, Unidade Selada (Cúpula e Tubo de Raios X) e Diafragma Luminoso (Colimador). O Aparelho de Raio trabalha com potência entre 40 e 64 KW; intensidade da corrente elétrica ajustável entre 50 e 500 mA; tensão de 125 ou 150 kV, e frequência da rede entre 50 e 60Hz. Temos opções de equipamento com Coluna Fixa ou Giratória, e para locais com rede elétrica tanto bifásica de 220V quanto trifásica 380V	UND	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	ASPIRADOR CIRÚRGICO: 5 Litros com Frasco Autolavável Altura: 40,00 Centímetros Largura: 60,00 Centímetros Profundidade: 30,00 Centímetros Peso: 10,00 Quilogramas.	UND	2	R\$ 7.650,00	R\$ 15.300,00
03	ARMARIO DE CABEÇEIRA: Fechada Epóxi c/ Rodízio Confeccionada em aço, possui uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, totalmente em chapa de aço em pintura epóxi. Pés com rodízios. Dimensões: 0,45 x 0,40 x 0,80m. Medidas da embalagem: 0,45 X 0,40 X 0,80 Cubagem: 0,144³ Peso: 18 kg. Observações: Todas as	UND	28	R\$ 1.291,25	R\$ 36.155,00
04	AUTOCLAVE: Capacidade: 30 Litros Consumo: 2.000 Watts 220 Volts. Dim. Int. : 30x45 Diam x Alt (Cm/s) Dim Ext. : 40x52x110 Larg x Fund x Alt (Cm) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Construção: Caldeira em aço inoxidável AISI 304 e tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polida e envernizada, gabinete em chapa de aço 1020 tratada quimicamente acabamento epóxi montado sobre quatro pés de borracha regulável, fechamento da tampa perfeito mediante manipuladores isolados contra calor e guarnição de silicone. Provida de manômetro com escala de pressão de 0 a 3 Kgf/cm ² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C, válvula de segurança termostática com sistema contra peso regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor puro, resistências em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado, acompanha cesto perfurado em aço inox AISI 304 para materiais e descanso universal, registro de descarga para facilitar o escoamento na limpeza . Pannel com chave seletora de temperatura c/ 3 posições (mínimo, médio e máximo), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso . Temperatura de operação 127° C temperatura máxima 143°C, pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm ² pressão de operação 1,5 kgf/cm ² . BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA - Capacidade Máxima de 15KG e carga mínima de 100 gramas Com Concha em Inox Balança eletrônica pediátrica com capacidade de carga de 15kg e pesagem mínima de 100 gramas, sua divisão se dá a cada 5 gramas.	UND	2	R\$ 14.532,98	R\$ 29.065,96

	Concha em INOX estável de 540 x 290 mm acompanha capa plástica acolchoada e impermeável Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balança. O Infantômetro horizontal portátil permite a medição rápida e fácil de bebês e crianças até 1 metro. Pode ser fixada na parede (horizontalmente em uma bancada) ou até mesmo solto pois suas hastes dobráveis e o baixo peso facilitam o deslocamento do profissional com o equipamento para realizar a medição em qualquer local.				
05	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA - Capacidade Máxima de 15KG e carga mínima de 100 gramas Com Concha em Inox Balança eletrônica pediátrica com capacidade de carga de 15kg e pesagem mínima de 100 gramas, sua divisão se dá cada 5 gramas. Concha em INOX estável de 540 x 290 mm acompanha capa plástica acolchoada e impermeável Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balança. O Infantômetro horizontal portátil permite a medição rápida e fácil de bebês e crianças até 1 metro. Pode ser fixada na parede (horizontalmente em uma bancada) ou até mesmo solto pois suas hastes dobráveis e o baixo peso facilitam o deslocamento do profissional com o equipamento para realizar a medição em qualquer local.	UND	10	R\$ 1.092,50	R\$ 10.925,00
06	BALANÇA DIGITAL - Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 100 cm Piso antiderrapante: Tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários e pode ser retirado para limpeza. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Display: LED vermelho com 6 dígitos de alta visibilidade.	UND	50	R\$ 1.910,71	R\$ 95.535,50
07	BERÇO PARA BEBÊ - Cesto Acrílico Descrição: Berço para berçário construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 7/8" com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, com rodízios de 2" Dimensões: 0,73 x 0,52 x 0,80 altura total do Berço Acompanha: Colchonete hospitalar, Estrutura em aço Inox.	UND	8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00

08	BELICHE - Acabamento Verniz PU Brilhante, Tamanho 160 x 80 x 90.	UND	3	R\$ 1.575,00	R\$ 4.725,00
09	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo Hospitalar Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.	UND	24	R\$ 645,00	R\$ 15.480,00
10	CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO - EM AÇO INOX essa cadeira de banho lhe trará segurança nos seus momentos de banheiro e irá contribuir muito com a sua mobilidade e reabilitação Estrutura em tubo de aço inox redondo fabricada em aço inoxidável Tubular 031,75mm com encosto e apoio para os pés em chapa 1,2mm. Acabamento escovado fino grana 320	UND	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
11	CADEIRA DE RODAS - Construída em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, dobrável em x, rodas traseiras aro 24" com pneus de borracha maciço com aro da roda construído em alumínio, aro impulsor, rodas dianteiras 6" maciços, freios bilaterais. Capacidade máxima 85KG. Largura do Assento: 40 cm Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	UND	4	R\$ 2.775,00	R\$ 11.100,00
12	CAMAS DE SOLTEIROS - Dimensões: Largura 0,94m; Altura 1,10m; Profundidade 1,99m.	UND	5	R\$ 1.402,44	R\$ 7.012,20
13	COLCHÃO DE SOLTEIRO - ESPUMA D33 Largura 0,80m, Comprimento 1,90m.	UND	12	R\$ 994,00	R\$ 11.928,00
14	CARRO DE PARADA - CARACTERÍSTICAS GERAIS Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi de alta resistência. Quatro rodízios em poliuretano (75 mm de diâmetro), sendo dois com freio Quatro gavetas com corrediças e com lacre único através do suporte de soro Suporte para cilindro em aço. Divisória para medicamentos na primeira gaveta Bandeja superior giratória 360 graus para acomodação de equipamentos com pintura eletrostática. Tampo em aço inox 304 para manipulação de medicamentos, com gradil de proteção nos lados e ao fundo Tábua para massagem cardíaca em polipropileno com suporte de fixação. Pára-choque de borracha Suporte de soro de altura ajustável em aço INOX ESPECIFICAÇÕES MECANICAS Dimensões (com a bandeja giratória montada): Altura: 1050 mm Largura: 500 mm Comprimento: 700 mm Peso: 27 Kg ACOMPANHA 4 Tomadas auxiliares, com cabo de 1,2m de comprimento destacável NBR 14136 e fusível de proteção. C.J.CILINDRO ALUM.T."D" VAZIO.	UND	2	R\$ 12.620,55	R\$ 25.241,10
15	CAMA HOSPITALAR. Material: Aço Inoxidável Tipo:	UND	28	R\$ 8.657,59	R\$ 242.412,52

	Manivelas Escamoteáveis Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 4 Rodízios diagonais Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 250 Kg Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso				
15	CAMA HOSPITALAR INFANTIL: Standart. 1,50 x 0,70 Construída com tubos de 1", estrado em chapa de aço perfurado, grades de abaixar em tubos redondos de aço em pintura epóxi, com correijas zincadas pés com ponteiros de borracha. Leito pintura cinza martelado. Dimensões: 1.50 m comp. X 0.70 m largura X 0,60 m altura.	UND	4	R\$ 4.446,74	R\$ 17.786,96
17	COLCHÕES PARA BERÇO COLCHÕES BERÇO (TIPO HOSPITALAR).	UND	8	R\$ 663,22	R\$ 5.305,76
18	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR - Colchão em espuma D23,com capaem courvin impermeável	UND	28	R\$ 950,00	R\$ 26.600,00
19	ADEIRAS PARA ACOMPANHANTE - Cor: Azul Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Pés Articulados Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin Largura: 74 Cm Profundidade: 74 Estrutura: Tubular Aplicação: Hospitalar Modelo: Encosto E Braço Regulável.	UND	28	R\$ 1.662,50	R\$ 46.550,00
20	CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO - CADEIRA DE BANHO OBESO HOSPITALAR EM AÇO INOX Essa cadeira de banho lhe trará segurança nos seus momentos de banheiro e irá contribuir muito com a sua mobilidade e reabilitação Estrutura em tubo de aço inox redondo fabricada em aço inoxidável Tubular 031,75mm com encosto e apoio para os pés em chapa 1,2mm. Acabamento escovado fino grana 320 - Assento sanitário plástico de alta resistência; Dois rodízios giratórios, sendo dois fixos de composto termoplástico com PVC de 100mm. 63cm largura assento 70cm largura total.	UND	3	R\$ 1.818,42	R\$ 5.455,26
21	DESFIBILADOR - Portátil e compacto, dotado de alça e suporte de pés no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para acórdio versão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana para seleção de energia e funções com indicação visual. Possibilidade de uso de pés internas e externas adultas e infantis, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo).Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por rele selado a gás, para maior segurança e confiabilidade. Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada néon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna	UND	3	R\$ 12.571,25	R\$ 37.713,75

	e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IE: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas mescladas de madeiras selecionadas. Concha bipartida 18mm. Fixação do assento e encosto feita por parafusos 1/4 x1 1/4, e porcas de garra e 480 mm de largura - Encosto: 420 mm de altura e 470 mm de largura - espessura: 18 mm para assento e encosto, espuma injetada de alta densidade com 60mm de espessura, revestido em tecido na cor a definir, revestimento d contra capa polipropileno.				
22	ELETROCARDIOGRAMA: ELETROCARDIOGRAMA: 03 canais de registro sequencialmente em 4 grupos, captando simultaneamente as 12 derivações.Velocidade de registro do traçado em 25 ou 50 mm/seg. Impressora térmica digital de alta resolução (8 dots/mm). Indicação impressa das derivações, da velocidade, do filtro e do ganho selecionados, da frequência cardíaca (BPM), da data e hora e espaço para inserção de dados do paciente. Display gráfico LCD para monitoração prévia do sinal. Memória interna com a função de "Cópia" para exames. Bateria interna selada recarregável de Chumbo-Ácido. Entrada opcional para conexão com bateria externa. Filtros selecionáveis contra fatores internos e externos de erro de resultados. Comunicação USB e Software para execução e armazenamento de exames no Computador.	UND	1	R\$ 7.986,05	R\$ 7.986,05
23	ESTADIÔMETRO Descrição: Faixa de Medição: 50 a 215cm Unidade: cm ou polegadas Dimensões: 20 x 5,8 x 7,5 cmPeso: 145 Gr Tempo de resultado da avaliação: 2 Seg. Alimentação: 03 Pilhas AA incluída.	UND	12	R\$ 514,02	R\$ 6.168,24
24	ESCADAS DOIS DEGRAUS: Material: Aço Inoxidável Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante.	UND	28	R\$ 265,88	R\$ 7.444,64
25	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR: 4 Saídas Com suporte para mascara, 4 kit de nebulização; Compressor isento de óleo;Régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores; Potência 1/4hp 50/60hz; Rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar; Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; Tensão 110 ou 220 volts; Fluxo de 70 l/min.	UND	2	R\$ 1.559,80	R\$ 3.119,60
26	MESA COM CADEIRAS: 1 mesa, 6 cadeiras entregue em: 4 volumes modelo: ripada / confort material: madeira maciça descrição do tamanho: mesa (alt: 80cm larg: 80cm comp: 160cm), cadeiras (alt: 93cm larg: 42cm prof: 45cm) peso aprox.: mesa 49kg / cadeira 7,5kg produto precisa de montagem?: mesa: sim / cadeiras: não	UND	6	R\$ 5.560,00	R\$ 33.360,00

	formato: retangular tipo de pé: fixo				
27	<p>MONITOR CARDIACO portátil, com alça incorporada para transporte. Teclas de acesso rápido e operação simplificada pelo botão navegador Integração de informações e visualização das curvas na tela. Possibilidade de interligação a redes de dados sem fio (wireless). Integração com central de monitorização. Intercâmbio de comunicação entre leitos da rede ou computadores. Possibilidade de acesso a intranet/internet. Qualquer visualização de tela podendo ser escolhida pelo próprio usuário. Configurações específicas e dedicadas para cada ambiente onde o monitor será usado. Bateria interna recarregável. Impressora térmica incorporada (módulo) de alta resolução que imprime curvas, dados numéricos e parâmetros. Mouse navegador sem fio (opcional). Saída para monitor de vídeo externo (opcional). Mensagens enviadas a celulares (opcional).</p>	UND	4	R\$ 15.075,00	R\$ 60.300,00
28	<p>MACA GINECOLOGICA: Confeccionada com madeira 100% MDF, a maca fixa com balcão é muito resistente, suportando vários impactos e tornando esse móvel muito durável, algo importante para hospitais e clinicas que necessitam de vários destes equipamentos. Seu leito estofado é revestido em Courvin e D-26, oferecendo alta resistência, fácil higienização e dando muito conforto aos pacientes. Além disso, a maca fixa pode ser reclinável, alcançando quatro posições diferentes, aumentando a eficácia na hora do exame ginecológico proporcionando mais conforto e praticidade. Equipada com um balcão em MDF com portas e gavetas de excelente qualidade, essa maca permite que o médico tenha à mão tudo o que precisa para atender melhor o paciente, sem que precise deixar a sala para buscar determinados produtos. As dimensões da maca ginecológica são 135 cm x 60 cm x 80cm (C x L x A) e com o leito totalmente estendido 180cm de comprimento. O peso da maca é de 55 quilos suportando pacientes de ate 250 quilos. O par de porta coxas acompanha o produto. Medidas 180 cm x 80 cm x 60 cm (C x A x L) Cabeceira Regulável Madeira MDF BRANCO Estofado D-26 Garantia 3 meses Capacidade 200kg</p>	UND	3	R\$ 3.188,48	R\$ 9.565,44
29	<p>NEGATOSCÓPIO: Para fixação em parede ou uso sobre mesa - Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso- Visor em acrílico Branco Leitoso Translucido- Prendedor de filmes em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa- Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático (Não precisa mudar á chave seletora, só ligar direto na tomada) Acompanha fio de 2 metros. Peso:2.800 Kg, Dimensões: 38 x 50 x 10cm.</p>	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

30	<p>OFTALMOSCÓPIO - Fácil acesso a pupilas não dilatadas. Sistema de iluminação converge a luz pontualmente na córnea permitindo fácil entrada em pupilas pequenas e não dilatadas. Então a iluminação diverge a partir da retina, iluminando uma área ampla do fundo de olho. -Aumenta 5 vezes o campo de visão comparado com o oftalmoscópio convencional. - Magnificação de 26% comparado com o oftalmoscópio convencional. -Sistema patenteado eliminador de reflexo e de brilho indesejáveis. -Compatível com todos os cabos Welch Allyn de 3,5 V (baterias, pilhas ou elétrico). -Protetor de olho que estabelece e mantém distância de trabalho adequada, para conforto do paciente e do operador. Mantém a visualização estável e bloqueia a iluminação do ambiente. -Iluminação halogena HPX de 3,5V de longa duração para iluminação brilhante. -3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). - Filtro de Azul Cobalto para exame de córnea. -Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura). -Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores. -Lente de magnificação para exame da córnea. -Ajuste de foco dinâmico (-20 a +20). -Lâmpada Halogena 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. -:Não acompanha cabo de 3,5v</p>	UND	01	R\$ 9.111,25	R\$ 9.111,25
31	<p>OTOSCOPIO: compacto, oferece alta performance e maior resistência. Iluminação branca e de alta, com excelente nitidez da imagem, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada Led com cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada 2.5V de com iluminação Halogina, proporciona luz mais branca e brilhante. Cabeça em policarbonato de alta resistência a impactos e cone metálico Amplo campo de visão do otoscópio de bolso com aumento de 3 vezes. Superfície interna otimizada para minimizar os reflexos e obter imagens nítidas. Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. Acompanha o produto: 05 Espéculos standart 2.5mm, 05 Espéculos standart 4.0mm.</p>	UND	01	R\$ 2.143,75	R\$ 2.143,75
32	<p>POLTRONAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Poltrona reclinável em até quatro posições; Possui assento, encosto e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura,</p>	UND	01	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00

	revestidos em Courvim; Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Braçadeiras estofada para coleta de sangue com revestido com suporte de aço inoxidável com regulagem de altura através de manípulos; Movimentos simultâneos do descansa pés e encosto comandados por meio de uma alavanca na lateral; Pintura eletrostática à pó; Tratamento anti-ferruginoso; Dimensão Deitada.: 1,62 x 0,75 x 0,55(C x L x A); Dimensão entrada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A); Assento: 55cm x 45 cm (LxP) - Encosto: 78cm x 52cm (AxL); Largura Assento (Interno): 0,53 cm; Capacidade Aprox.: Até 110 Kg.				
33	REGUA ANTOPOMETRICA - A régua possibilita a medição do comprimento do bebê com exatidão e rapidez. Fabricado em alumínio resistente, possui excelente acabamento e fácil limpeza. As hastes de medição são dobráveis, facilitando o transporte e o armazenamento podendo guardá-la em um espaço pequeno. Faixa de Medição: de 0 até 1,00 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / - 5mm em 1,00m; Em alumínio anodizado e plástico ABS; Utilidade: Para uso em clínicas, consultórios e saúde pública; Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação) Garantia: 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação. uso Médico-hospitalar possui acabamento em ABS na cor branca, é homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UND	01	R\$ 762,83	R\$ 762,83
34	SUPORTE PARA SORO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Gancho.	UND	01	R\$ 671,30	R\$ 671,30
35	SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO: Base em tripé de tubo de aço carbono; Coluna em tubo de aço carbono; Haste em tubo de aço inox redondo; Concha em chapa de aço inox; Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação; Pés com ponteiros plásticos; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta; Dimensão Mínima: 800 mm - Máximo: 1300 mm.	UND	01	R\$ 224,89	R\$ 224,89
36	ULTRASOM: aparelho de alta gama, especializado em aplicações obstétricas. fornece uma imagem mais nítida em 3D ou 4D. Monitor 15" LCD [Ap BT06] Tela touch de 10.4" 3 portas para sonda ativa Teclado flutuante: iluminação de fundo interativa Beta-Vista Cross XBeam Virtual convexo Vista ampliada ATO [Atimização Automática do tecido] Imagens harmônicas codificadas Zoom de alta resolução Doppler Automático em Tempo Real Obstetricias/ Ginecologia , Vascular, Cardíaca, abdominal, partes pequenas, urologia, Pediatria, Ortodontia, relatórios Neurológicos Cálculos de gestação HPRF [repetição de pulso de alta	UND	01	R\$ 119.750,00	R\$ 119.750,00

	<p>frequencia] Sono VCAD [tecnologia de série do volume Matrix] TruScan [arquivo de bordo] VCI [Imagens de Contraste com Volume] Sono AVC follicle [Recontagem do volume de folículos baseado na Sonografia Automatizada] Sono VCA Dheart [Computador de Volume com tela baseada na Sonografia Automatizada] TUI [Imagens topográficas pelo ultrassom] CEXTD SRI III [redução de imagens Speckle] CRI [Imagens de Resolução Composta] DICOM Porta Ethernet Saída de vídeo 6 portas de USB Disco rígido integrado (160 GB) DVD / CD-RW Aplicações: Obstetrícia/Ginecologia Abdominal Músculo esquelético Urologia Cardíaco Vascular</p>				
37	<p>Bomba de Vacuo até 2HPCV - CARACTERISTICAS FISICAS, POTENCIA/VAZÃO/PROCESSO DE VACUO, ESPECIFICAÇÕES - de 0,5 a 2hp/a partir de 3 cfm/duplo estágio</p>	UND	01	R\$ 6.370,80	R\$ 6.370,80
38	<p>Aparelho de Pressão Digital de Braço Automático - Memória para 120 resultados, Indicador de arritmia cardíaca - Indicador gráfico de nível de hipertensão Especificações do Aparelho de Pressão Digital de Braço Automático G-tech BSP11 - Modelo: BSP11; - Método de Medição: Oscilométrico; - Faixa de Medição: Pressão: 0 – 300 mmHg; - Frequência Cardíaca (pulsação): 30 a 180 bpm; - Inflagem: Automática (bomba de ar); - Deflação: Automática (válvula de controle de liberação de ar); - Display: LCD; - Tamanho da braçadeira: 22 – 36cm; - Condições de armazenamento/transporte: Temperatura: -20°C ~ 55°C (-4°F ~ 131°F) Umidade: 15% ~ 90% U.R. - Alimentação: 4 pilhas alcalinas AAA (1,5 V); - Desligamento automático: Após 3 minutos sem uso.</p>	UND	01	R\$ 201,73	R\$ 201,73
39	<p>Oxímetro de dedo - portátil para pacientes ADULTO com medidas de verificação momentâneas ou conitnuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequencia cardiaca: 20 a 250bpm. Exibições: Saturação de oxigênio, frequencia cardiaca. Indicadores de procurade pulso, bateria baixa, alarme tecnico e fisiológico.</p>	UND	01	R\$ 198,39	R\$ 198,39
40	<p>Oxímetro de dedo - portátil para pacientes PEDIÁTRICO com medidas de verificação momentâneas ou conitnuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequencia cardiaca: 20 a 250bpm. Exibições: Saturação de oxigênio, frequencia cardiaca. Indicadores de procurade pulso, bateria baixa, alarme tecnico e fisiológico.</p>	UND	01	R\$ 186,67	R\$ 186,67
41	<p>APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)</p>	UND	01	R\$ 148,20	R\$ 148,20

42	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO CONTENDO: ESFIGMOMANÔMETRO, BRAÇADEIRA EM TECIDO (EXCETO NYLON) COM FECHO EM METAL OU VELCRO, MANGUITO E PERA.	UND	01	R\$ 151,31	R\$ 151,31
43	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR/ 01 SAÍDA SIMULTÂNEA	UND	01	R\$ 344,08	R\$ 344,08
44	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	01	R\$ 48,85	R\$ 48,85
45	MONITOR NEONATAL - LED de 12pol" sensível ao toque. Bateria com autonomia de 12 horas. Monitor que funciona com Central de Monitorização sem fio (wireless) ou por cabo. monitorar paciente adulto, pediátrico, e em especial, os pacientes neonatos. tecnologia (ExNeo® ECG) possuir 12 tipos de alarmes, 1 x Cabo de ECG especial para Neonatos, - 2 x Braçadeira, - 2 x Sensor de SpO2, - 2 x Sonda de temperatura cutânea	UND	01	R\$ 43.062,50	R\$ 43.062,50
46	ELETROCARDIOTACOGRAFO - FHR, TOCO, FM, AFM, ECG, Oximetria, Pressão não Invasiva, Temperatura, Respiração e Impressora Térmica. Parâmetros opcionais: Monitoramento de Gêmeos e Estimulador fetal. Tela com: 12"	UND	01	R\$ 11.610,00	R\$ 11.610,00
47	CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATICO - Tecnologia de micro-amostras; Ideal para pequenos laboratórios; Distinção dos WBC (glóbulos brancos) em três partes; 23 parâmetros incluindo 3 histogramas numa única tela LCD; Resultados de 30 amostras/hora (PE-6800) ou 60 amostras/hora (PE-6100); Quantidade de amostra para análise: Modo venoso: 9,6µL, Modo capilar: 9,6µL, Modo pré-diluído: 20µL; Método de determinação da HGB (hemoglobina) sem cianeto; 3 modos de contagem: todos os parâmetros, WBC/HGB, RBC/PLT Capacidade de armazenamento: mais de 50.000 resultados de amostras, incluindo histogramas;	UND	01	R\$ 94.990,00	R\$ 94.990,00
48	"CONTADOR DE URINA - Analisa 600 testes por hora Analisa 11 parâmetros, utilização detiras; Analisa urobilinogênio, bilirrubina, corpo cetônicos, sangue proteínas, nitrito, leucócitos, glucose densidade relativa, ácido ascórbico, pH; Princípios de análise: fotometria; Níveis desensibilizados e especificidade elevados; Resultados em 6 segundos; Fácil utilização; Fonte de luz fria de longa duração; Sensor de luz inovador com alta sensibilidade Saída padrão RS-232 para ligação a computador externo Impressora térmica incorporada; Papel para impressora com 57mm de largura; Ligação para impressora externa; Armazenamento de 2000	UND	01	R\$ 3.786,99	R\$ 3.786,99

	resultados detestes; Software multifuncional Comprimento de onda:vermelho, verde e azul; Visor largo, resolução de 240 x 64; Ecrã tátil 5.7"; Dimensões 390mm x 330mm x 210mm."				
49	OXIMETRO DE PULSO	UND	01	R\$ 172,39	R\$ 172,39
50	Impressora de Filmes Radiológicos 2 (duas) bandejas adaptáveis que atendem dois tamanhos de filmes. Oferecer maior flexibilidade e conveniência. 8 (cinco) formatos de suporte a impressão diferentes: 8x10", 10x12", 11x14", 14x14" e 14x17" Impressão de imagens para exames de Raio-x e Radiologia em Geral	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
51	Digitalizador de imagens- NX e MUSICA: Auto-cropping, rápida pré-visualização, interface intuitiva. Cassete 35x43cm e 24x30 cm (via adaptador). Digitaliza imagens de exames de Raio-x radiologia em geral."	UND	01	R\$ 26.246,40	R\$ 26.246,40
52	Monitor de Transporte de Emergência Parâmetros básicos: ECG, Oximetria, Pressão Não Invasiva Temperatura, Respiração e Capnografia. Parâmetros opcionais: Oximetria Masimo, Sensor de Capnografia Mainstream e Sidestream e Mochila de Transporte à prova d'água. Tela com: 4.3"	UND	01	R\$ 19.638,47	R\$ 19.638,47
53	"CARDIO INVERSOR - Parâmetros básicos: ECG, DEA, Marcapasso, Impressora térmica e Capnografia. TELE 10POL Parâmetros opcionais: Oximetria Comensal, Pressão não Invasiva, Temperatura, Pressão Invasiva e Sensor de Capnografia Sidestream."	UND	01	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
TOTAL					R\$ 1.474.181,78

4.2. A proposta de preços deverá estar obrigatoriamente acompanhada da DESCRIÇÃO completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

4.2.1. Nome genérico e científico do produto, marcado produto, nome comercial e laboratório do fabricante;

4.2.2. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem primária ou secundária;

4.3. Esta estimativa dos materiais/equipamentos somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da Secretaria em contratá-la.

4.4. A efetiva contratação pelo fornecimento dos produtos será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

4.5. As empresas que não ofereçam o tipo de produtos constantes da Planilha Descritiva, acima no Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

4.6. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto que formalmente for solicitado e fornecido.

4.7. Os (LOTE II e III) constantes da Planilha acima, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quais quer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como: Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Cooperativas;

4.8. "Cota Reservada" (LOTE I) constantes da Planilha acima e serão destinados a reserva de cota exclusiva para: **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Cooperativas**, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente ME's, ME's, EPP's e Cooperativas, poderão apresentar propostas.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos

produtos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

5. DO PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

5.2. Atuação: As Empresas deverão ter atuação no seguimento médico-hospitalar, materiais médicos hospitalares, medicamentos e similares.

5.3. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

5.4. Comprovação de Registro ou **Alvará de Licença** atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis complementares.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha prestado os serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste certame.

6.2. O atestado deverá conter identificação do signatário, a ser apresentado com firma reconhecida e, preferencialmente, em papel timbrado do declarante, no caso de atestado por pessoa jurídica de direito privado. Atestado emitidos por autoridades públicas dispensam reconhecimento de firma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

7.2. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO VALOR ESTIMADO E REFERÊNCIA

8.1. O valor máximo estimado teve como referência orçamentos prévio de preços de mercado, dos quais serão utilizados para tabulação de preços médios, feitos através de pesquisa formulada em **Site especializado** em pesquisa de preços: **www.bancodeprecos.com.br**, a qual se caracteriza pelo fato do site dispor de preços de licitações finalizadas nos últimos 12 (doze) meses anterior à realização desta pesquisa e estar vinculada necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado.

8.2. O Valor Global estimado é de: **R\$ 9.299.007,72 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, sete reais e setenta e dois centavos)**, que ficou divididos em lotes:

d) LOTE I – Insumo Hospitalares R\$ 2.772.552,55 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

e) LOTE II – Materiais de Laboratório: R\$ 5.052.273,39 (cinco milhões cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

f) LOTE III – Equipamentos Hospitalares: R\$ 1.474.181,78 (hum milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

9. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e equipamentos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:

9.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos e equipamentos, no Hospital Municipal “Antônia Valentim Gomes, sito a Rua Principal s/n°, Bairro: São José. CEP: 65.555-000 - Santana do Maranhão/MA, no horário das 7:00 as 14:00h de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais.

9.3. Poderão ser rejeitados os produtos e equipamentos em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

- 9.4. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, quando houver, número de lote, data e o prazo máximo de validade recomendado pelo fabricante. A exceção quantidade ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante;
- 9.5. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega;
- 9.6. A Contratada obriga-se a entregar os produtos a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. A simples entrega dos produtos e equipamentos, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:

- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;
- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os produtos acompanhados da Nota Fiscal, para as devidas correções.

10.2. Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

10.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

10.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

11.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

11.1.2. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

11.1.3. Fornecer materiais dos lotes cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo Referência;

11.1.4. Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 48 horas;

11.1.5. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

11.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

11.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

12.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos/materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar, substituir qualquer produto ou material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a locação contratada, com preço unitário e valor total da locação mensal.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

13.6. A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

13.7. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

13.9. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes

14.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu fiscal e técnico, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

14.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Sec. Municipal de Saude. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

14.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato;

14.6. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2023, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Adjudicação será **POR LOTE**;

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato da pregoeira, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

17.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o FORNECIMENTO dos PRODUTOS ou EQUIPAMENTOS.

18.2. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

18.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Santana do Maranhão/MA, 20 de março de 2023.

Michelle Galgani da Cunha Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023-CPL

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão - CEP: 65555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.830/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **MARCIO JOSÉ SANTIAGO MELO**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 0165231416/2023, - **PMSM**, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos à empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, a serem prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta dos autos do **Processo nº0165231416 /2023--PMSM**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a aquisição/execução, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e

representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

A Contratada fica obrigada a fornecer/prestar produtos/serviço de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - O Órgão Gerenciador realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora/Prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023- PMSM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ata.

Santana do Maranhão , ____ de _____ de 2023.

Presidente da CPL

Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

Razão Social da Empresa
CNPJ

Nome/assinatura do Representante do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 0165231416/2023-PMSM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PMSM

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2023.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0165231416/2023-PMSM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PMSM

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

EU, _____, CPF Nº. ____, IDENTIDADE Nº. EXPEDIDA PELO(A) _____, NA FORMA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CNPJ DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **Processo Administrativo nº 0165231416/2023-PMSM**, PERTINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, QUE NÃO INCIDIMOS NAS VEDAÇÕES IMPOSTAS NO § 4º E QUE ATENDEMOS ÀS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS I E II, TUDO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E QUE CONSEQUENTEMENTE A NOSSA EMPRESA É CONSIDERADA COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI OU MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO.

Local, __ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da licitante

CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023-PMSM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO MARANHÃO, E A EMPRESA**

NA FORMA ABAIXO.

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, ente de Direito Público, situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro, Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.830/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, RG nº _____ e CPF nº _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº **Processo Administrativo nº 0165231416/2023-PMSM**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PMSM, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA** em conformidade com os itens/lotos registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2023-PMSM**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos/prestar serviço de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

A empresa fica obrigada a entregar os produtos/executar os serviços, no almoxarifado da Secretaria Municipal de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais.

Poderão ser rejeitados os produtos/serviços em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

A Contratada obriga-se a entregar os produtos/prestar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os produtos/executar os serviços, no almoxarifado da Secretaria Municipal de XXX de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais. A empresa fica obrigada a entregar os produtos/executar os serviços, no Hospital Municipal “Antônia Valentim Gomes, sito a Rua Principal s/nº, Bairro: São José. CEP: 65.555-000 - Santana do Maranhão/MA, no horário das 7:00 as 14:00h de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser rejeitados os produtos/serviços em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada obriga-se a entregar os produtos/prestar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos produtos/prestar os serviços, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega/prestação, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:

c) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos/prestar os serviços no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;

d) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os produtos acompanhados da Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

Os produtos serão recebidos e aceitos e/ou serviços prestados após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Os produtos/serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos/prestados;

Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

Fornecer/Serviços todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo Referência;

Substituir eventuais produtos/serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos/execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar, substituir qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador;
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa. Valor do LOTE XXX R\$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a locação contratada, com preço unitário e valor total da locação mensal.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31.12.2023, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Decorrido o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

Parágrafo Único - O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

e) **Advertência**;

f) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

g) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

h) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

i) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58

da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE– DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Bernardo - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Maranhão, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, DORAVANTE DENOMINADA LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ razão social ____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão

Att. Sra. Pregoeira Oficial.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PMSM-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando O Registro de Preços para contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. – Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL R\$						

Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO), para o período de 12 (doze) meses

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordem de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão-MA**.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome/assinatura do Representante do Declarante)

Diretor (es) ou equivalente da